



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone/Fax: 041 3233-4571 - Fax: 041 3233-6257 - CEP: 80.011-970 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

BOLETIM OFICIAL Nº 016/2017

REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2017

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Toda a competição oficial de futsal, manifestação do desporto, organizada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS, regular-se-á, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas neste Regulamento e atos administrativos expedidos por esta Entidade.

Parágrafo Único - A normatização complementar e subsequente, bem como os atos de comunicação aos participantes das competições oficiais de futsal, se formalizará através de documentos oficiais expedidos por esta autoridade administrativa e por seus respectivos departamentos.

Art. 2º. As pessoas físicas e jurídicas que participarem das competições oficiais de futsal promovidas pela FPFS, serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares, expedidos pela FPFS através do site www.futsalparana.com.br.

Parágrafo Único – As pessoas físicas e jurídicas participantes das competições previstas neste Regulamento reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo Tribunal de Justiça Desportiva, como primeira e segunda instância e pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva e, por ele, como, última e definitiva instância, desistindo de se valerem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

Art. 3º. Para efeitos deste Regulamento são consideradas equivalentes às denominações Confederação Brasileira de Futebol de Salão ou CBFS, Federação Paranaense de Futebol de Salão ou FPFS, Tribunal de Justiça Desportiva ou TJD e Superior Tribunal de Justiça Desportiva ou STJD.

Art. 4º O Regulamento Geral da FPFS regerá todas as competições organizadas pela entidade. Que serão para 2017:

COMPETIÇÕES - MASCULINO	CATEGORIA
CAMPEONATO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE BASE	SUB 07
CAMPEONATO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE BASE	SUB 09
CAMPEONATO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE BASE	SUB 11
CAMPEONATO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE BASE	SUB 12
CAMPEONATO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE BASE	SUB 13
CAMPEONATO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE BASE	SUB 14
CAMPEONATO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE BASE	SUB 15
CAMPEONATO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE BASE	SUB 17
CAMPEONATO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE BASE	SUB 19
CAMPEONATO COPA PARANÁ	SUB 06, 08 E 10
CAMPEONATO PARANAENSE DA 2ª DIVISÃO SÉRIE BRONZE	ADULTO
CAMPEONATO PARANAENSE DA 1ª DIVISÃO SÉRIE PRATA	ADULTO
CAMPEONATO PARANAENSE DA DIVISÃO ESPECIAL SÉRIE OURO	ADULTO
CAMPEONATO METROPOLITANO	SUB 07 ATÉ ADULTO

COMPETIÇÕES - FEMININO	CATEGORIA
CAMPEONATO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE BASE	SUB 13
CAMPEONATO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE BASE	SUB 15
CAMPEONATO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE BASE	SUB 17
CAMPEONATO ESTADUAL DE CATEGORIAS DE BASE	SUB 20
CAMPEONATO COPA PARANÁ	SUB 13 E SUB 15
CAMPEONATO PARANAENSE	ADULTO
CAMPEONATO METROPOLITANO	SUB 13 ATÉ ADULTO

Parágrafo Único: Outras competições que poderão fazer parte do calendário oficial do ano de 2017, dependendo da aprovação das entidades filiadas:

COMPETIÇÕES - MASCULINO	CATEGORIA
II COPA KAGIVA DE FUTSAL	SUB 15
II COPA KAGIVA DE FUTSAL	SUB 17
II COPA KAGIVA DE FUTSAL	SUB 20

COMPETIÇÕES - FEMININO	CATEGORIA
II COPA KAGIVA DE FUTSAL	SUB 15

II COPA KAGIVA DE FUTSAL	SUB 17
II COPA KAGIVA DE FUTSAL	SUB 20

Art. 5º - Todas as competições desta entidade, estarão subordinadas aos seguintes regulamentos, nesta ordem:

- a. Regulamento Geral que tratará assuntos comuns a todas as competições organizadas pela FPFS;
- b. Regulamento Específico que tratará do sistema de disputa e outros assuntos pontuais relativos a cada categoria/competição organizada pela FPFS;

Art. 6º - As disposições relacionadas com o sistema de disputa das competições, previstas no Regulamento Específico não poderão ser alteradas uma vez iniciada a referida competição.

TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º. As Competições promovidas pela FPFS, estarão pautadas nos princípios da política esportiva desta entidade, que é voltada para o desenvolvimento do futsal paranaense, são eles: da Autonomia; da Democratização; do Direito Social; da Diferenciação; da Identidade social; da Educação; da Qualidade; da Segurança; da Eficiência.

TÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 8º. São objetivos das Competições promovidas pela FPFS:

- a. Promover a socialização esportiva entre clubes, associações e demais Entidades esportivas participantes das competições promovidas pela FPFS;
- b. Democratizar a prática do futsal em todo o Estado;
- c. Oportunizar o acesso aos participantes ao esporte nas suas manifestações educacional, espetáculo e de rendimento;
- d. Fomentar a prática do futsal como direito do cidadão paranaense, na perspectiva de processo da valorização e da saúde humana;
- e. Gerar atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva;
- f. Interagir com os segmentos esportivos e afins que contribuem no desenvolvimento do esporte do Paraná;
- g. Incentivar o desenvolvimento técnico esportivo de clubes, associações e demais entidades esportivas, interagindo as mesmas com instituições acadêmicas/científicas, desenvolvendo desta forma, ações planejadas e desenvolvidas pelo conhecimento oriundo das ciências do esporte;

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DESPORTIVA

Art. 9º. As competições relacionadas neste Regulamento são administradas pela FPFS com a participação dos clubes, associações e demais Entidades esportivas filiadas, as quais através das reuniões Técnicas (Arbitrais) deliberam e decidem as ações esportivas e administrativas a serem tomadas nas competições, respeitando as prioridades estabelecidas pela política esportiva da FPFS.

Art. 10º. A direção e organização das competições previstas neste Regulamento, ficará a cargo da FPFS através do Departamento Técnico, que estará sob a responsabilidade da Vice Presidência de Desenvolvimento Técnico e Esportivo. Tendo como competências:

- a. Tomar as providências de ordem técnica necessárias à organização das competições;
- b. Elaborar e publicar as tabelas das competições;
- c. Conferir súmulas e demais documentos e encaminhar para os trâmites burocráticos necessários;
- d. Determinar e publicar data, hora e local de realização das partidas;
- e. Elaborar e publicar relatórios técnicos;
- f. Coordenar as Reuniões Técnicas (Arbitrais);
- g. Fazer cumprir e observar este Regulamento, seus Anexos e Resoluções FPFS/CBFS, as Regras de Futsal em vigor editadas pela CBFS e as Leis Desportivas vigentes.

TITULO V - DA OFICIALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 11. Competições e jogos “extra-oficiais” somente poderão ser realizados com a autorização, organização (total ou parcial) e programação da FPFS.

Art. 12. Os filiados em dia com suas obrigações financeiras e administrativas com a FPFS, que desejarem promover algum evento, para que o mesmo seja oficializado pela FPFS, deverão solicitar, por escrito, o seu interesse na promoção no mínimo 15 (quinze) dias antes do seu início.

Parágrafo Único: Para jogos amistosos o prazo do deste artigo deve ser de 5 (cinco) dias antes da partida;

Art. 13. Constando na solicitação a que se refere o artigo 12º o período de disputa, com respectivas datas de início e término, o mesmo será submetido à Presidência da FPFS.

Art.14. Constando na solicitação mencionada no artigo 12º somente o mês da realização, quando da informação do período da disputa, ficará o mesmo sujeito à aprovação, não podendo coincidir ou ser próximo de períodos de disputas de outros eventos oficiais ou oficializados, que já estejam devidamente programados e aprovados pela FPFS.

Parágrafo Único - No caso de evento internacional, os filiados que desejarem promovê-los deverão informar, por escrito, o seu interesse na promoção pelo menos 90 (noventa) dias antes do seu início, indicando nome da competição, período da disputa e condições de realização para que a FPFS possa encaminhá-lo à CBFS, Conmebol ou FIFA.

Art. 15. Até o primeiro dia do mês antecedente ao da realização do evento, a Entidade promotora deverá enviar à FPFS o Regulamento específico, para aprovação, não podendo esse Regulamento conflitar com o dos Certames Estaduais/Nacionais, exceção feita à forma de disputa.

Parágrafo Único - Acompanhando o referido Regulamento deverá ser enviada a relação das equipes convidadas, destacando-se os nomes daquelas que já confirmaram a participação, das equipes que estão para confirmar e das que recusaram o convite.

Art. 16. A Entidade promotora será a responsável pelas despesas de transporte, hospedagem em hotel, alimentação e remuneração dos Oficiais de Arbitragem e do representante da FPFS/CBFS indicado pela Presidência.

Art. 17. A convocação dos Oficiais de Arbitragem será feita pelo Departamento de Arbitragem da FPFS, atendendo aos critérios da própria Entidade.

TÍTULO VI – DOS CLUBES

Art. 18. Somente poderão participar das competições oficiais da Federação Paranaense de Futebol de Salão – FPFS - 2017, os Clubes devidamente inscritos para o ano corrente de acordo com a legislação esportiva vigente no país e em dia com suas obrigações perante a Entidade, à CBFS e ao TJD;

Parágrafo Primeiro – Somente terão direito a votos nos Arbitrais os Clubes que estiverem regularmente inscritos e em dia com suas obrigações financeiras e documentais perante CBFS, FPFS e ao TJD;

Parágrafo Segundo – Para participação do Arbitral da competição a qual o filiado possui intenção de disputar, este deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1) Ficha de inscrição;
- 2) Procuração de representante na reunião, caso não seja o mesmo representante legal descrito na ficha de inscrição;
- 3) Certidão negativa da tesouraria da FPF; e
- 4) Certidão negativa do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná.

Art. 19. Para as competições realizadas pela FPFS todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios

até a data constante no Regulamento Especifico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade do ano vigente.

Parágrafo Primeiro - Ficando a obrigatoriedade das equipes participantes da Divisão Especial Série Ouro e Primeira Divisão Série Prata de apresentar no mínimo 2 (dois) ginásios em conformidade com a Regra Oficial vigente.

Parágrafo Segundo - As alterações nas dimensões da quadra de jogo somente poderão ser realizadas quando houver aprovação por unanimidade absoluta de votos dos Clubes participantes por ocasião da realização dos Arbitrais anuais;

Art. 20. Todo clube participante das competições promovidas pela FPFS, deve protocolar obrigatoriamente nesta entidade o **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** até a data estipulada no Regulamento Especifico da Competição deste regulamento, onde deverá constar a capacidade de público e as condições de funcionamento e segurança do local. Quando houver aumento de capacidade de público ou uso de arquibancadas móveis, o clube deverá protocolar obrigatoriamente a esta entidade o novo Certificado de Vistoria que ateste a segurança das mesmas e a nova capacidade obtida com até 72 (setenta e duas) horas antes do horário marcado para o início do jogo.

Parágrafo Primeiro – A FPFS poderá fazer vistorias dos ginásios indicados e caso entenda que exista alguma irregularidade, notificará a entidade filiada que indicou aquela praça desportiva para que regularize a situação, sob pena de interdição do ginásio até o atendimento da solicitação.

Parágrafo Segundo - Sem o Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros até a data estipulada no Regulamento Especifico da Competição não haverá jogo.

Parágrafo Terceiro - A falta deste Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros, acarreta ao Clube em assumir responsabilidades através de um **TERMO DE RESPONSABILIDADE¹ que o representante do clube e o proprietário do ginásio deverão assinar, reconhecer firma e enviar para a FPFS em até 72 (setenta e duas) horas antes do início dos jogos, tendo como validade este documento o prazo máximo de 15 dias**, podendo ser prorrogado com o protocolo de novo Termo com as devidas assinaturas. Neste documento estarão assumindo a responsabilidade pelo que vier a acontecer em caso de acidentes, desastres e catástrofes com Atletas, Comissões Técnicas, Equipe de Arbitragem e público em geral presentes no Ginásio.

Art. 21. O nome fantasia da equipe juntamente com o nome do(s) patrocinador (es) não poderá exceder o máximo de 25 caracteres, o clube que exceder este valor terá seu nome fantasia editado pelo Departamento Técnico da FPFS.

Art. 22. Cada equipe disputante das competições da FPFS fornecerá na sua Ficha de Inscrição do Campeonato um endereço eletrônico – **E-mail** – que será o **canal exclusivo** de troca de informações e envio de documentos da FPFS com o Clube e vice-versa.

TÍTULO VII – DOS ATLETAS

Art. 23. Somente poderão participar dos campeonatos da FPFS os atletas que estejam devidamente inscritos e em pleno gozo das prerrogativas que lhes conferem as leis desportivas vigentes e aptidão de saúde para a prática específica de futsal, atestada por médico devidamente habilitado e cadastrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM, conforme determinam as normas da FPFS e/ou CBFS.

Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitas transferências estaduais e interestaduais de jogadores até a data constante no Regulamento Específico de cada Competição.

Parágrafo Segundo - Para transferências internacionais de atletas que estejam atuando no exterior somente até a data prevista no calendário da CBFS para o fechamento da janela internacional de transferências.

Parágrafo Terceiro - Serão protocoladas na FPFS apenas as solicitações de transferências que estejam com todos os documentos completos, em originais, incluindo os respectivos atestados liberatórios e aptidão de saúde;

Parágrafo Quarto - A condição de jogo dos respectivos atletas transferidos está condicionada a **publicação no Boletim Online da CBFS**;

Parágrafo Quinto - Todos os processos de atletas deverão vir acompanhados de Certidão de Aptidão de Saúde expedida por **autoridade médica** competente registrada no CRM e **com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da data de início da competição em que o atleta esteja inscrito**;

Parágrafo Sexto - Novas inscrições e renovações somente serão aceitas **desde que sejam validadas, encaminhadas e publicadas no Boletim Online da CBFS**;

Art. 24. É obrigatória a identificação dos atletas antes do início dos jogos de sua equipe bem como de todos os membros da Comissão Técnica ao Anotador, mediante a apresentação da Credencial emitida pela FPFS ou documento de Identidade **com foto** emitida por Órgão oficial

competente ou outro de fé pública, além da Relação dos Atletas estabelecida no Art. 33 deste Regulamento;

Parágrafo Primeiro - Será obrigatório na categoria adulto Série Ouro masculino e Aduto feminino que o atleta use a mesma numeração do início ao término do campeonato, com exceções as equipes participantes dos Campeonato Metropolitano.

Parágrafo Segundo - Cópia **autenticada em Cartório** do documento de identidade do atleta e de membros da Comissão Técnica poderá substituir os documentos originais previsto no “caput” deste artigo, até que a equipe receba as credenciais da FPFS;

Parágrafo Terceiro - De acordo com a Resolução 032 de 11 de novembro de 2000, do Conselho Federal de Educação Física: “Art. 19 - *Nas entidades privadas e nos órgãos de administrações públicas, diretas ou indiretas e fundacionais, nas pessoas jurídicas públicas e sociedades de economia mista, os empregos e cargos envolvendo atividades que constituem prerrogativas dos profissionais de Educação Física, somente poderão ser promovidos e exercidos por profissionais em situação regular perante o CREF de sua Região*” **será obrigatório** aos Técnicos, Auxiliares Técnicos e Preparadores Físicos o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) com as obrigações administrativas e financeiras em dia, sem o qual não poderão permanecer no banco destinado à Comissão Técnica e atletas reservas;

Parágrafo Quarto - Cédula de Identidade Profissional do CONFED/CREF com área de atuação bacharelado ou área de atuação Licenciatura/Bacharelado - Plena. Na categoria Provisionado, com área de atuação na modalidade especificada na cédula;

TÍTULO VIII – DOS LOCAIS DE JOGOS

Art. 25. Os jogos promovidos pela FPFS, Série Ouro masculino e Adulto feminino serão realizados somente em Ginásios cobertos, e quando necessário a FPFS determinará sua vistoria, consoante prescrito no art. 20, § 1º, devendo apresentar, **obrigatoriamente**, as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro - Possuir placar eletrônico consoante o disposto no Regulamento específico de cada competição;

Parágrafo Segundo - Dispor de redes de proteção nas linhas laterais e linhas de fundo em perfeitas condições, para segurança e bem estar do público assistente, imprensa e demais atletas;

Parágrafo Terceiro - Promover o isolamento de toda a área localizada atrás da linha lateral da quadra de jogo do lado onde se situam os bancos de reservas, mesa do Anotador e Cronometrista e locais de aquecimento dos atletas reservas, com a distância e as delimitações prescritas no Regulamento Específico de cada competição;

Parágrafo Quarto - Apresentar dispositivos de “SAÍDA DE EMERGÊNCIA” sobre todas as portas de saída do Ginásio de Esportes, para uso do público em caso de emergências, pânico ou apagões durante as partidas conforme determina legislação sobre a matéria;

Parágrafo Quinto - Possuírem sanitários para o público masculino e feminino, distintamente, em locais de fácil acesso, e em boas condições de uso e higiene;

Parágrafo Sexto - Apresentar a Quadra de Jogo e todos seus equipamentos dentro das especificações previstas na Regra Oficial do Futsal para o ano vigente.

Parágrafo Sétimo - Providenciar que os bancos de reservas tenham capacidade para comportar os membros da comissão técnica e atletas sentados, e a identificação da **Área Técnica** destinada aos Técnicos e Auxiliares Técnicos na quadra, de acordo com o que determina a Regra Oficial do Futsal.

Parágrafo Oitavo - A presença de “Bandinhas”, “Batuques” ou “Charangas” no interior do Ginásio será autorizada, desde que fiquem nas arquibancadas paralelas às linhas laterais opostas à mesa de anotações e banco de reservas, bem como em toda a extensão das linhas de fundo. FICA VEDADO A PRESENÇA no interior do Ginásio de Esportes, de quaisquer tipos de instrumento de sopro, buzinas, sinalizadores luminosos e/ou objetos que produzam faíscas, fogo e/ou fumaça.

Art. 26. Os Clubes e/ou Equipes que não disporem seus Ginásios de Esporte nos dias de jogos de acordo com as condições estabelecidas nesse Regulamento e com a Regra Oficial, sujeitar-se-ão a penas de multa, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções impostas pelo TJD, nos termos do Art. 48 da Lei 9.615/98;

Parágrafo Primeiro - As equipes deverão indicar à FPFS uma segunda opção de Ginásio até a data constante no Regulamento Específico da Competição, que atenda as condições estabelecidas neste e na Regra Oficial, que será utilizado em caso de impedimento de uso do Ginásio principal ocasionado por motivos de desastres, problemas oriundos de catástrofes ou acidentes estruturais ou qualquer outro tipo de situação. A não indicação desta segunda opção de Ginásio por parte da equipe concederá à Entidade o direito de designar outro local de jogo.

Parágrafo Segundo - O parágrafo anterior não se refere às competições da 1ª Divisão Série Prata e Divisão Especial Série Ouro, pois nestes casos, já existe a indicação obrigatória de um segundo ginásio.

Art. 27. A venda de bebidas dentro dos ginásios somente será permitida quando acondicionadas em sacos ou copos plásticos, sendo terminantemente proibido a qualquer pessoa adentrar ou permanecer no interior do Ginásio portando garrafas, garrafões ou bebidas em lata.

Parágrafo Único: Para as competições das categorias Sub 07 ao Sub 20, nos naipes masculino e feminino fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas no interior do ginásio.

Art. 28. Sendo identificado pelas autoridades da FPFS presentes e devidamente registrados em seus Relatórios, qualquer diretor de Clube, mesmo que não seja da área do futsal, presente nos locais de jogos que apresente comportamento que venha perturbar a ordem e o bom andamento do jogo, poderá prejudicar seu Clube em denúncia ao TJD, já que a Presidência destes é que responde pelos atos de indisciplina.

Art. 29. A permanência dentro da quadra de jogo e/ou vestiários de pessoas alheias à partida, durante o transcorrer da mesma, fica limitada aos jornalistas e radialistas os quais deverão, obrigatoriamente, estar usando a Credencial emitida pela FPFS, **documento este que deverá ser solicitado por uma entidade de prática desportiva filiada** ou pela credencial emitida pela ACEP.

Parágrafo Primeiro - A qualquer momento o Representante da FPFS presente ou o Arbitro Principal da partida podem solicitar a apresentação de credencial emitida pela FPFS ou pela ACEP que comprovem serem jornalistas ou radialistas, e a não apresentação de uma destas credenciais impedirá sua permanência dentro do recinto da quadra de jogo.

Parágrafo Segundo - As pessoas credenciadas da Imprensa somente poderão permanecer dentro da quadra de jogo usando a credencial emitida pela FPFS ou pela credencial emitida pela ACEP, ao longo das linhas laterais da quadra, em locais estabelecidos pelo Representante da Entidade presente e na sua ausência, pelo Arbitro Principal da partida;

Parágrafo Terceiro - Profissionais que desempenham a atividade de “**fotógrafos freelance**” para revistas, jornais, folhetins e blogs da Internet somente poderão exercer esta atividade se estiverem na posse da Credencial para Fotógrafos emitida pela FPFS ou pela credencial emitida pela ACEP com base em informações prestadas pela equipe que representa a cidade do fotografo. A FPFS se reserva o direito de aceitar ou não as solicitações feitas para esta atividade.

Parágrafo Quarto - Fica terminantemente proibida a permanência de pessoas **não autorizadas** no recinto da quadra de jogo e nos locais de acesso da mesma;

TÍTULO IX – DOS EQUIPAMENTOS

Art. 30. O Clube mandante do jogo deverá entregar ao Arbitro Principal da partida, antes do início da mesma, 2 (duas) bolas identificadas como oficiais para a categoria em disputa, exclusivamente da marca **Kagiva**, em perfeitas condições de uso;

Art. 31. O uniforme dos atletas disputantes e da equipe de Arbitragem deverão estar de conformidade com as Regras Oficiais do Futsal editadas pela CBFS.

Parágrafo Primeiro - Será obrigatório para a Comissão Técnica das equipes estarem devidamente uniformizadas de acordo com o que determina a Regra Oficial e com cores diferentes das camisas dos atletas de linha de ambas as equipes;

Parágrafo Segundo - As equipes serão obrigadas a usar na manga esquerda de suas camisas de jogo, o “scudetto” do layout oficial da FPFS, nas medidas de 6,5 centímetros de altura, regulamentado pela Entidade;

Parágrafo Terceiro - As equipes serão obrigadas a usar na parte frontal de suas camisas de jogo, o emblema do seu Clube, com o mínimo de 8 centímetros de altura, e regulamentado pela Entidade;

Parágrafo Quarto - Será obrigatório o uso de coletes de cor diferente das camisas dos atletas de linha de ambas as Equipes, por parte dos atletas reservas durante todo o transcorrer da partida;

Parágrafo Quinto - Os membros da Comissão Técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas desde que tenham uma identificação do clube (nome ou escudo) ou agasalhos, desde que sejam uniformes dos clubes. Não será permitido uso de camisas sem mangas, sandálias ou chinelos, uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação.

Art. 32. Os Técnicos ou Auxiliares Técnicos das equipes serão obrigados a colocarem sobre a mesa do Anotador, o **cartão** de pedido de tempo técnico quando assim o desejarem. O seu pedido de tempo **somente será concedido** após este procedimento ser executado.

Parágrafo Único - Caso a equipe não possua Técnico ou Auxiliar Técnico, por motivo de suspensão seja administrativa ou disciplinar, o atleta na função de “capitão” da equipe terá esta responsabilidade quando no banco de reservas. Caso esteja jogando, solicitará verbalmente ao Arbitro o pedido de tempo técnico sem o uso do cartão azul.

Art. 33. Os Clubes serão obrigados a entregar ao Anotador, no mínimo 30 minutos antes do início da partida, além de todas as credenciais, a Relação de Atletas que contenha o nome completo, número da camisa de todos os atletas e relação da Comissão Técnica para o jogo conforme modelo disponível no link. [http://www.futsalparana.com.br/documentos/arbitragem/relação de atletas](http://www.futsalparana.com.br/documentos/arbitragem/relação_de_atletas).

TÍTULO X – DAS TAXAS E ENCARGOS

Art. 34. O **Clube mandante** será responsável ainda pelo transporte (passagem de ônibus convencional ida e volta), valor do pedágio (quando houver na rodovia entre o local de residência do

oficial e o local da partida) e alimentação de R\$ 25,00 (por pessoa e por refeição) dos Oficiais de Arbitragem escalados quando de outra cidade, e mais a hospedagem em Hotel de Categoria 02 (duas estrelas) ou R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cada membro da Equipe de Arbitragem sempre que a distância de locomoção for superior a 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede do jogo;

Parágrafo Primeiro - A locomoção dos Oficiais de Arbitragem, quando de outra cidade, poderá ser feito por meio de transporte próprio (carro particular), ficando a equipe mandante responsável pelo ressarcimento em dinheiro, **correspondente ao valor da passagem de ônibus convencional (ida e volta) além de despesas com o Pedágio (ida e volta) quando houver;**

Parágrafo Segundo - Quando os Oficiais de Arbitragem forem de uma só cidade, o valor do Pedágio será cobrado apenas uma vez, pelo carro utilizado;

Parágrafo Terceiro - **Para o computo do número de refeições pagas a cada oficial quando de outras cidades, deve-se observar o seguinte:**

- a) Distância entre a cidade origem do Oficial e a cidade do jogo:
 - Até 250 km - 01 alimentação;
 - De 251 km à 400km - 02 alimentações;
 - Acima de 401 km - 03 alimentações.

Art. 35. Todas as Taxas e Encargos explicitados neste Capítulo devem ser pagas, obrigatoriamente, em dinheiro no local da partida ou por depósito bancário em data anterior ao jogo.

Parágrafo Primeiro – Em caso de Depósito Bancário, deverá o responsável da equipe Mandante apresentar o comprovante para o ANOTADOR.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento deste artigo impossibilitará a entrada da equipe de arbitragem na quadra de jogo para a próxima partida que este Clube venha a realizar.

TÍTULO XI – DOS APENAMENTOS E PERDA DE PONTOS

Art. 36. A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos na Regra Oficial, nas cores: Amarela (advertência) e Vermelha (expulsão) constitui medidas preventivas de inequívoca eficácia no campo desportivo, tendo como objetivo maior refrear e conter a violência individual e coletiva dos atletas na quadra de jogo;

Art. 37. A equipe que abandonar ou desistir da competição **após o seu início**, mesmo que não tenha ainda disputado qualquer partida, será devidamente denunciada ao TJD, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório, conforme Art. 48 §1.º da Lei 9.615/98.

Parágrafo Primeiro - O Clube ou sua torcida que for causador de interrupção ou suspensão da partida será denunciado ao TJD, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório nos termos do Art. 48 §1º da Lei 9.615/98:

Parágrafo Segundo - A falta de disciplina e de ordem no ginásio durante uma partida, invasões de quadra, mesmo em caso de tumultos entre atletas e pessoal técnico, não serão toleradas sob hipótese alguma, cabendo a FPFS oferecer denúncia ao TJD;

Parágrafo Terceiro - Se o causador do tumulto ou interrupção for identificado e detido pela autoridade policial presente com o respectivo Boletim de Ocorrência ou Termo Circunstanciado comprovando a obediência do clube ao Regulamento, estes documentos deverão ser encaminhados, junto com a sumula e relatórios, ao TJD para deliberação se o Clube infrator será isentado ou não de punições;

Parágrafo Quarto - Nos termos do Art. 48 § 2º da Lei 9.615/98, as penas de suspensão e desfiliação serão aplicadas somente após decisão definitiva do TJD.

Parágrafo Quinto - O Clube incurso no caput deste Art. terá todos os seus jogos já realizados **eliminados** como se não tivessem acontecido, além das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD.

Art. 38. A equipe que utilizar atleta ou membro da Comissão Técnica de **forma irregular** em qualquer partida válida pelo Campeonato será denunciada ao TJD, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório, conforme Art. 48 §1.º da Lei 9.615/98, sem prejuízo das sanções impostas pelo TJD.

Parágrafo Primeiro - Todos os eventos disciplinares ocorridos na partida serão computados para efeito de estatística;

Parágrafo Segundo - O número de pontos eventualmente ganhos na partida será computado para todos os efeitos, sem prejuízo de posterior pena de perda de pontos imposta pelo TJD;

Parágrafo Terceiro - Tratando-se de partida das Fases Quartas de Final, Semifinal ou Final do Campeonato, a equipe poderá, após decisão do TJD, ser desclassificada da competição;

Parágrafo Quarto - A irregularidade do atleta ficará configurada nas seguintes hipóteses:

- a) Falta de inscrição para a disputa da competição ou inexistência de inscrição ou revalidação anual na FPFS e CBFS;
- b) Participar pela equipe embora ainda esteja cumprindo Estágio de Transferência;

- c) Participar pela equipe quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática por força de cartões disciplinares;
- d) Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade aplicada pela Justiça Desportiva;
- e) Praticar outras irregularidades tipificadas como infração às Regras Oficiais ou a este Regulamento;

Parágrafo Quinto - Para participação de atleta ou membro da Comissão Técnica em partida oficial ou amistosa promovida pela FPFS, estes deverão estar registrados na súmula de jogo.

Art. 39. Irregularidade em Registros de atletas constatada posteriormente importará em denúncia formulada pelo Departamento competente da FPFS ao TJD.

Parágrafo Único – Havendo fundada suspeita de fraude em registros e documentos de atletas, a FPFS encaminhará pedido de suspensão preventiva ao TJD, nos termos do Art. 35 do Código Brasileiro da Justiça Desportiva;

Art. 40. O Clube que utilizar atleta irregular em qualquer partida válida por este Campeonato responderá por denúncia formulada ao TJD, independente de sanções que possam vir a ser aplicadas pela Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Art. 41. O Técnico, Auxiliar Técnico, Médico ou Fisioterapeuta, Preparador Físico e Atendente, suspenso por pena de expulsão ou punição aplicada pela Justiça Desportiva, que esteja registrado em súmula de jogo também implicará em denúncia ao TJD;

Art. 42. Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos somente para o início da partida;

Parágrafo Primeiro. O Clube que não comparecer ou não se apresentar na quadra em condições de iniciar a partida dentro do horário estabelecido, perderá os pontos para o adversário (**W x O**), e arcará com o ressarcimento das despesas da Equipe de Arbitragem pertinentes ao seu Clube, além das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD;

Parágrafo Segundo - O resultado de "**W x O**" valerá como placar de 1 (um) a 0 (zero) para a equipe vencedora, e o tento será creditado ao capitão da equipe;

Art. 43. A Equipe que se recusar a dar continuidade à partida por mais de 10 (dez) minutos depois de advertida pelo Árbitro Principal, AINDA QUE PERMANEÇA NA QUADRA, perderá os pontos em disputa sendo considerada "vencida", independente das sanções que possam vir a ser aplicadas pelo TJD.

Parágrafo único - O placar da partida no momento permanecerá para efeito de saldo de gols.

TÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS POSIÇÕES SECUNDÁRIAS

Art. 43-A. Para fins de classificação final das equipes nos campeonatos organizados pela FPFS no ano de 2017, observando a fórmula de disputa de cada competição, no que couber, deverá ser observada a seguinte regra:

Parágrafo Primeiro – Classificação 3º e 4º colocado. O 3º colocado será a equipe que, perdendo a disputa da Semifinal, tenha obtido a melhor classificação pelo Índice Técnico Geral, considerando a Somatória da 1ª Fase Classificatória, 2ª Fase Oitavas de Final, 3ª Fase Quartas de Final e 4ª Fase Semifinal. A outra equipe perdedora da Semifinal será considerada a 4ª colocada. Em caso de empate entre as equipes pelo Índice Técnico Geral, o desempate será apurado pela ordem de classificação da 1ª Fase Classificatória.

Parágrafo Segundo – Classificação do 5º ao 8º colocado. As posições do 5º ao 8º colocado serão apuradas entre as 4 (quatro) equipes que perderam as disputas da 3ª Fase Quartas de Final e tenham obtido a melhor classificação pelo Índice Técnico, considerando a somatória da 1ª Fase Classificatória, 2ª Fase Oitavas de Final, 3ª Fase Quartas de Final. Em caso de empate entre as equipes pelo Índice Técnico Geral, o desempate será apurado pela ordem de classificação da 1ª Fase Classificatória.

Parágrafo Terceiro – Classificação do 9º ao 16º colocado. As posições do 9º ao 16º colocado serão apuradas entre as 8 (oito) equipes que não passaram da 2ª Fase Oitavas de Final para a 3ª Fase Quartas de Final, observando-se a melhor classificação pelo Índice Técnico Geral, considerando a somatória da 1ª Fase Classificatória e 2ª Fase Oitavas de Final. Em caso de empate entre as equipes pelo Índice Técnico Geral, o desempate será apurado pela ordem de classificação da 1ª Fase Classificatória.

Parágrafo Quarto – Classificação do 17º ao 20º colocado. As posições do 17º ao 20º colocado serão apurados entre as 4 (quatro) equipes que não passaram da Fase Classificatória para a 2ª Fase Oitavas de Final, observando-se a classificação na 1ª Fase Classificatória.

TÍTULO XIII – DOS CLUBES MANDANTES

Art. 44. São responsabilidades do Clube mandante da partida:

a) Contatar o dirigente visitante, para saber quando de sua chegada à sua cidade e horário, para dar-lhe informações, orientações e encaminhamentos necessários;

b) Manter a disciplina impecável dentro e fora da quadra com seus atletas, profissionais contratados, dirigentes e torcidas;

c) Providenciar local perfeitamente identificado para o estacionamento do ônibus ou veículo de transporte da equipe visitante, bem como dos veículos dos Oficiais de Arbitragem, devendo alocar segurança permanente neste local desde a chegada dos mesmos no Ginásio até sua saída após a conclusão de suas participações na partida.

TÍTULO XIV – DOS CLUBES VISITANTES

Art. 45. São responsabilidades do Clube visitante da partida:

a) Fazer contato com o Clube mandante do jogo, informando de sua chegada à cidade;

b) Manter a disciplina impecável na cidade visitada e no ginásio do local de jogo, principalmente no que diz respeito ao comportamento de sua torcida organizada e preservação do patrimônio alheio;

c) Evitar provocações de toda ordem com torcida adversária;

TÍTULO XVI – DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM E REPRESENTANTE

Art. 46. A FPFS divulgará aos participantes em até 48 (quarenta e oito) horas do início das partidas somente a cidade de origem dos oficiais de arbitragem através do seu site oficial, com exceção das partidas das Fases Quartas de Final, Semifinais e Finais;

Art. 47. Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da Equipe de Arbitragem ou de qualquer de seus membros. Compete ao Representante da FPFS, ou na ausência deste, pelos dois clubes litigantes providenciar os substitutos, em comum acordo ou sorteio, elaborando **documento escrito e fundamentado desta decisão**, que deverá acompanhar a súmula do jogo;

Art. 48. Uma partida poderá ser interrompida, suspensa ou até mesmo encerrada, a critério do Arbitro Principal pelos motivos abaixo:

a) Falta de garantia individual e coletiva a todos os presentes no Ginásio;

b) Condições inadequadas das instalações, que torne a partida impraticável ou perigosa;

c) Falta de iluminação ou iluminação inadequada;

d) Conflitos ou distúrbios graves no ginásio;

TÍTULO XVII – DAS MULTAS

Art. 49. Dentro da ideia de que todos os clubes devem estar devidamente identificados com a estrutura organizacional do Futsal Paranaense, o não cumprimento de determinadas obrigações e

procedimentos implicará em multas a serem impostas pelo TJD, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório

Art. 50. As multas aplicadas após decisão do TJD terão que ser recolhidas mediante boleto bancário emitido pela FPFS, identificando o clube solicitante, o valor a ser pago e o descritivo (informando o serviço ou taxa a que se refere o pagamento). Os boletos bancários serão encaminhados aos clubes, via e-mail cadastrado junto a FPFS, (mantenha seu e-mail atualizado). **O não pagamento dos boletos nas datas pré-determinadas incidirá em cobrança de multa e demais sanções administrativas e judiciais, podendo inclusive levar ao impedimento da disputa das competições organizadas pela FPFS.**

TÍTULO XVIII – DO TELEVISIONAMENTO

Art. 51. A transmissão ao vivo pelos Canais abertos, por Vídeo-Tape (VT), Canais Privativos ou Web Sites, em qualquer de suas Fases, só poderá ser realizada **mediante prévia e expressa autorização da FPFS** a quem compete, exclusivamente, a divulgação do desporto, respeitada a legislação que regula a matéria;

Art. 52. As Emissoras de Televisão referidas no artigo anterior, após consulta à FPFS poderão sugerir mudanças nos horários, datas e visando sempre beneficiar o crescimento e a divulgação do Futsal paranaense, como também deverão nas suas transmissões evidenciar os patrocinadores das equipes envolvidas na partida televisada;

Parágrafo único - Para os jogos com transmissão “**ao vivo**” pela televisão ou pela internet, Clubes responsáveis pelo Ginásio do jogo poderão determinar o recolhimento da rede de proteção lateral do lado onde se encontra a cabine da TV, ou se permita seu abaixamento na altura que não obstrua a imagem a ser transmitida pela televisão, quando solicitado.

TÍTULO XIX – DA DISCIPLINA

Art. 53. O Clube “mandante” será o responsável direto pela segurança das autoridades da FPFS (Oficiais de Arbitragem e Representante) e dos seus adversários, sendo que atitudes tomadas por torcedores e não contidas pelos clubes “mandantes” ou “mandados”; indisciplina por parte de atletas e dirigentes, tentativas de agressões, agressões à adversários, oficiais de arbitragem ou a torcedores, implicarão em denúncia ao TJD, assegurada a ampla defesa e o contraditório, independente das sanções aplicadas pelo TJD:

Parágrafo único - No caso de indisciplina por parte de profissional Médico ou Fisioterapeuta, Técnico ou Auxiliar Técnico e Preparador Físico, será oferecida denúncia ao TJD, com cópias sendo remetidas ao Conselho Regional de Medicina - CRM, e ao Conselho Regional de Educação Física - CREF, como determina o Art. 258 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva;

Art. 54. O atleta que no recinto do jogo for expulso pelo Árbitro por:

a) Ofensas morais ou **graves ameaças** à equipe de arbitragem, terá seu Clube denunciado ao TJD;

b) Atos consumados ou tentativas de **violência física** contra a equipe de arbitragem, jogador adversário ou espectador, o Clube do atleta infrator será denunciado ao TJD;

Art. 55. Dirigentes de Clubes devidamente identificados em Relatório pela Equipe de Arbitragem, que causarem:

a) Ofensas ou **graves ameaças** à equipe de arbitragem terá seu Clube denunciado ao TJD;

b) Atos consumados ou tentativas de **violência física** contra a equipe de arbitragem, atleta ou espectador, o Clube será denunciado ao TJD;

Art. 56. No caso de um incidente grave no desenrolar de uma competição oficial ou não, a FPFS poderá, por escrito, juntando cópias ou originais dos relatórios e súmulas do jogo solicitar ao TJD aplicação da suspensão preventiva de até 15 (quinze) dias, renováveis, na forma do Art. 35 do CBJD;

TÍTULO XX – DA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA

Art. 57. Sujeitar-se-á ao cumprimento da suspensão automática com a conseqüente impossibilidade de participar da partida seguinte, o atleta que na mesma competição receber:

a) Um (1) cartão de cor vermelha (expulsão) e;

b) Três (3) cartões de cor amarela (advertência).

Art. 58. Também estará sujeito ao cumprimento da suspensão automática, com a conseqüente impossibilidade de participar da partida seguinte: o Técnico, o Auxiliar Técnico, o Médico ou Fisioterapeuta, o Preparador Físico, o Atendente ou Massagista que for considerado expulso da quadra de jogo pelo Árbitro da partida;

Parágrafo Primeiro - Os membros das Comissões Técnicas que porventura forem expulsos, deverão cumprir a suspensão automática na mesma categoria que for expulso dentro da Competição.

Parágrafo Segundo - A aplicação da suspensão automática independe de julgamento no âmbito da Justiça Desportiva;

Art. 59. A contagem de cartões vermelhos e amarelos será feita distintamente dentro do Campeonato.

Art. 60. A quantificação de cartões recebidos independe de comunicação da FPFS, sendo de responsabilidade exclusiva das Equipes disputantes da competição o seu controle e cumprimento;

Art. 61. A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartões, não havendo possibilidade de cartão vermelho anular amarelo já recebido, na mesma ou em outra partida do Campeonato.

Parágrafo Único - Se o mesmo atleta, em determinado momento do Campeonato, acumular simultaneamente 3 (três) cartões amarelos mais 1 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por 2 (duas) partidas, exceto os casos explicitados nos regulamentos específicos de cada competição.

Art. 62. O Médico ou Fisioterapeuta, o Preparador Físico, o Atendente, o Técnico ou Auxiliar Técnico, ou ainda o atleta que tenha sido expulso da partida ou que esteja cumprindo penalidade disciplinar de suspensão quando presente no local dos jogos de sua equipe, deverá se posicionar, obrigatoriamente, de acordo com o que determinada a Regra Oficial do Futsal;

TÍTULO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. A FPFS poderá, no interesse maior do Futsal, transferir, mudar de locais, suspender, desdobrar, alterar ou aumentar rodadas ou jogos já marcados, sempre que julgar isto extremamente necessário e indispensável para o bom desenvolvimento do Campeonato e interesse maior do Futsal;

Art. 64. A FPFS sugere aos Clubes que levem a seus jogos relação dos atletas, apelidos dos mesmos, posições, números das camisas e um pequeno histórico do Clube, para entregar aos meios de comunicação que solicitarem;

Art. 65. Como a FPFS responde pelos atos de seus dirigentes, também a Presidência dos Clubes e/ou Equipes disputantes **responderão** pelos seus comandados;

Art. 66. Toda e qualquer sugestão, pedido, elogio ou reclamação fundamentados, deverão ser encaminhados formalmente à Entidade, com a antecedência prevista neste Regulamento, para que providências possam ser tomadas.

Art. 67. A FPFS reserva-se o direito de solicitar **exame antidoping** de atleta em qualquer partida válida pelo Campeonato sempre que julgar isso necessário e indispensável.

Art. 68. Os casos omissos ao presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Diretoria da FPFS;



Art. 69. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da FPFS, no endereço eletrônico <http://www.futsalparana.com.br>

Eduardo de Vargas Neto
Assessor Jurídico - FPFS

LUZIA ROSA DA SILVA
Departamento Técnico da FPFS

CONSULTE NOSSO SITE <http://www.futsalparana.com.br>